



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

Edital nº 157, de 11 de novembro de 2021

PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, DISCENTES NÍVEL SUPERIOR E DISCENTES NÍVEL MÉDIO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DOS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, torna público o Processo de Escolha dos(as) Representantes das categorias Docentes, Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação, Discentes Nível Superior e Discentes Nível Médio, das Unidades do IF Baiano (campi) que possuam cursos de graduação, para composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) deste Instituto, conforme dispõe o Regimento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, aplicável em razão das restrições decorrentes da crise sanitária, em função da situação de excepcionalidade da pandemia de COVID-19.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para a escolha dos(as) representantes visando a composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), biênio 2021-2023, conforme preceitua o § 2º do Art. 5º do seu Regimento.

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

1.2.1 01 (um) Representante Docente, titular e seu(sua) suplente;

1.2.2 01 (um) Representante Técnico Administrativo em Educação (TAE) titular e seu(sua) suplente;

1.2.3 01 (um) Representante Discente da Educação Superior titular e seu(sua) suplente;

1.2.4 01 (um) Representante Discente da Educação Profissional e Técnica de Nível Médio titular e seu(sua) suplente.

1.2.5 Os(As) candidatos(as) devem se candidatar individualmente, obedecendo à categoria a qual pertence. Os(As) suplentes serão escolhidos(as) por ordem decrescente de votação proporcional.

1.2.6 Serão considerados(as) eleitos(as) representantes docentes, técnico-administrativos, e discentes, os(as) candidatos(as) que obtiverem a maioria simples dos votos válidos, na forma estabelecida no Regulamento do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes na CPA do IF Baiano.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 Todas as informações pertinentes ao processo eleitoral (edital, comunicados, listas de candidatos(as) inscritos(as), lista de votantes, tutorial “como votar”, links de votação, resultados preliminar e final, bem como outros informes) serão publicadas no endereço eletrônico: <https://ifbaiano.edu.br/portal/eleicao-cpa-2021-2023/>.

2.2 A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o edital, no período para impugnação estabelecido no Cronograma (Anexo I), utilizando o Formulário de Recursos > Descrição: Formulário para interposição de recurso, direcionado a “Comissão Eleitoral CPA” assinando e encaminhando o documento em forma de requerimento direcionado ao setor SUAP “OA-CPA”, utilizado pela Comissão Eleitoral. Ou utilizando, no referido período, o Formulário (Anexo IV), preenchendo, assinando e encaminhando o documento à Comissão Eleitoral, pelo e-mail: cpa@reitoria.ifbaiano.edu.br.

2.4 O processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha dos(as) representantes da CPA compreende:

I. inscrição dos(as) candidatos(as) a Membros(as);

II. campanha eleitoral;

III. votação;

IV. apuração;

V. divulgação.

VI. comunicação formal do resultado do pleito ao Reitor para homologação.

2.5 O processo de escolha dos(as) representantes docentes, técnicos(as) administrativos e discentes do CPA do IF Baiano dar-se-á através de votação secreta, da qual participarão os(as) servidores(as) que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IF Baiano, bem como os(as) discentes regularmente matriculados(as).

2.6 Os mandatos dos membros da CPA do IF Baiano serão de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período, conforme § 2º do Art. 5 do Regimento da CPA do IF Baiano.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 O processo eleitoral para composição da CPA será coordenado pela Comissão Eleitoral constituída em conformidade com a Portaria 257/2021 – RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 30 de setembro de 2021, composta por 02 (dois) docentes, 02 (dois) TAE's, 01 (uma) discente do nível superior, 01 (uma) discente do nível médio e 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada, sendo todos os membros designados pelo Reitor do IF Baiano.

3.2 A Comissão Eleitoral tem o propósito de sistematizar, operacionalizar, acompanhar, avaliar e relatar todo o processo de escolha dos membros da CPA;

3.3 No exercício de suas atribuições compete à Comissão Eleitoral:

I. Coordenar o processo eleitoral em todos os níveis.

II. Zelar pelos princípios éticos no processo eleitoral.

III. Cumprir e fazer cumprir as normas deste Edital e do Regulamento do Processo Eleitoral.

IV. Dar ampla divulgação e publicidade à todas as informações referentes ao processo eleitoral;

V. Acompanhar a campanha eleitoral.

VI. Emitir instruções sobre a sistemática de votação.

VII. Deliberar sobre os recursos impetrados.

VIII. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral, observando a acessibilidade para pessoas cegas e surdas.

IX. Receber relatórios dos pleitos para a tabulação dos dados e para a obtenção do resultado final .

X. Encaminhar ao Reitor do IF Baiano o resultado final das eleições para fins de homologação, designação e publicação.

XI. Decidir sobre os casos omissos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas segundo Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.2 A inscrição no processo eleitoral ocorrerá via e-mail:

I. deverá ser respeitado e admitido o nome social do(a) candidato(a), respeitando sua identidade de gênero, segundo Resolução nº 59, de 17 de outubro de 2016.

4.3. Os(As) candidatos(as) deverão seguir os procedimentos relatados abaixo:

4.3.1 Preencher o requerimento próprio (Anexo II – Formulário de Inscrição) assinar o mesmo e juntamente com o comprovante do vínculo (item 4.3.2), encaminhar ao email: cpa@reitoria.ifbaiano.edu.br;

4.3.2. A comprovação do vínculo de quaisquer das categorias representativas, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, será realizada mediante:

I. declaração de vínculo e de tempo de serviço na instituição, solicitada pelo(a) candidato(a) ao Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas na sua respectiva unidade de lotação, no caso de servidor(a);

II. comprovação de matrícula solicitada pelo candidato à Secretaria de Registros Acadêmicos, para a categoria discente;

III. ficha de perfil dos candidatos, conforme Anexo III, disponibilizado no sítio eletrônico: <https://ifbaiano.edu.br/portal/eleicao-cpa-2021-2023/>.

4.4. A Comissão Eleitoral divulgará, após o término das inscrições, o resultado preliminar das inscrições que concorrerão às eleições da CPA do IF Baiano, conforme cronograma.

4.5. Qualquer recurso referente ao resultado preliminar da inscrição deverá ser interposto através do preenchimento do Formulário de Recursos > Descrição: Formulário para interposição de recurso, direcionado a “Comissão Eleitoral CPA”, assinado, encaminhando o documento em forma de requerimento direcionado ao setor SUAP “OA-CPA”, utilizado pela Comissão Eleitoral. Ou no referido período, através do Formulário (Anexo IV), preenchendo, assinando e encaminhando o documento à Comissão Eleitoral, pelo e-mail: cpa@reitoria.ifbaiano.edu.br.

4.6. Finalizado o prazo de recursos contra o resultado preliminar das inscrições a Comissão Eleitoral divulgará, no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/eleicao-cpa-2021-2023/>, a lista dos(as) candidatos(as) homologados(as).

5. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E ELEITORES(AS)

5.1 Poderão inscrever-se como candidato(a):

5.1.1 Docentes efetivos(as) e ativos(as);

5.1.2 Servidores(as) técnico-administrativos efetivos(as) e ativos(as);

5.1.3 Discentes regularmente matriculados(as), maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados(as) civilmente;

5.2 Poderão votar nos membros da CPA, a comunidade acadêmica do IF Baiano, na forma do item 7.3. deste Edital:

5.2.1 Docentes efetivos(as) e ativos(as);

5.2.2 Todos os discentes matriculados(as) nos cursos da Educação Básica, Técnica e Tecnológica nas modalidades presencial ou à distância, nas formas integrada ou subsequente e discentes dos cursos de nível superior ofertados pelos campi,

5.2.3 Servidores técnico-administrativos efetivos(as) e ativos(as);

5.3 Somente os(as) discentes com matrícula regular ativa no IF Baiano poderão votar e ser votados nesta categoria na CPA.

5.4 Não poderá inscrever-se como candidato(a) aquele(a) que:

- I estiver de licença sem vencimentos;
- II estiver em afastamento previsto no art. 96-A da Lei nº 8112/90, por prazo superior a 1 (um) ano;
- III . estiver à disposição de outros órgãos;
- IV tenha sofrido alguma punição administrativa disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos de exercício funcional público;
- V seja membro da Comissão Eleitoral.

5.5 Cada eleitor(a) poderá votar apenas 1 (uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria. Os(as) candidatos(as) que pertencem a mais de uma categoria, ao candidatar-se a membros da CPA e/ou votar, deverão obedecer aos seguintes critérios:

- I - discente/técnico administrativo candidata-se/vota como técnico administrativo;
- II - egresso/técnico administrativo candidata-se/vota como técnico administrativo;
- III - egresso/docente candidata-se/vota como docente;
- IV - egresso/discente candidata-se/vota como discente;
- V - técnico administrativo/docente candidata-se/vota como docente;
- VI - docente/diretor geral candidata-se/vota como docente;
- VII - técnico administrativo/diretor geral candidata-se/vota como técnico administrativo;
- VIII - representante do Diretório Central dos Estudantes candidata-se/vota como discente;
- IX - discente/docente candidata-se/vota como docente.

5.5.1 Para os discentes que possuam vínculo em diferentes níveis, deverá ser considerado o vínculo de nível mais elevado.

5.5.2 Para os discentes que possuam vínculos de mesmo nível, será considerado o vínculo mais recente.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 O período de campanha eleitoral será segundo cronograma constante neste Edital.

6.2 Em virtude da pandemia está proibida a realização de campanha eleitoral presencial ou de qualquer outra natureza que promova aglomerações e/ou coloque em risco as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes de saúde dos municípios onde estão localizados os campi ou do Estado da Bahia.

6.3 Será permitida aos(às) candidatos(as) a divulgação de suas candidaturas através da divulgação em mídia, redes sociais, e através de publicações no e-mail institucional, desde que estas atividades sejam realizadas no período de campanha, conforme cronograma eleitoral.

6.4 O desenvolvimento da campanha deverá contemplar padrões éticos e conduta compatível com as Regras Deontológicas do Código de Ética do Servidor Público do Poder Executivo Federal, conforme Decreto nº 1.171/1994.

6.5 Não será tolerada propaganda:

- a. de incitamento e atentado contra pessoas ou bens;
- b. de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei e da ordem pública;
- c. que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza;
- d. que perturbe o bom andamento das atividades acadêmicas e administrativas;
- e. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como autoridades, órgãos ou entidades que exerçam atividade pública;
- f. mediante emprego de recursos financeiros ou materiais do IF Baiano em favor de determinado candidato;
- g. realizada em local não apropriado ou não permitido;
- h. por pessoas não-pertencentes aos quadros da Instituição;
- i. com vinculação político-partidária;

j. que ofenda a imagem de outros(as) candidatos(as).

6.6 A Comissão Eleitoral adotará medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente a propaganda realizada com infração ao disposto no item 6.5.

6.7 Será proibida aos(ás) candidatos(as) a realização de qualquer manifestação de propaganda eleitoral fora do período previsto no cronograma presente no Anexo I.

6.8 O uso de espaços virtuais para fins de campanha eleitoral deverá ocorrer em atenção aos princípios da Administração Pública, notadamente, a legalidade, isonomia, impessoalidade, e razoabilidade.

6.9 O uso do e-mail institucional para divulgação de campanha eleitoral deverá obedecer a Resolução 61/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 10 de março de 2020 – Regulamento ao Acesso e Utilização do Correio Eletrônico Institucional.

6.10 Quando da ciência do fato tipificado como irregular pela Comissão Eleitoral, o(a) infrator(a) será avisado(a) formalmente para que apresente a defesa escrita no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato.

6.11 Na aplicação da penalidade será considerada a gravidade da infração cometida e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

6.12 O(A) candidato(a) infrator(a) das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido(a), considerando-se a natureza e a gravidade da conduta, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para o processo eleitoral, a juízo da comissão eleitoral com a seguinte gradação:

I - advertência escrita;

II - perda de espaço de campanha;

III - cassação da inscrição.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará os fundamentos fáticos e normativos da punição.

6.13 Na página do processo eleitoral no site institucional será mantida lista das candidaturas homologadas juntamente com as descrições dos(as) candidatos(as), redigidas por ocasião de suas inscrições.

6.14 Durante o período de campanha eleitoral, as fichas de perfil dos(as) candidatos(as) estarão disponíveis para a consulta dos eleitores na página do processo eleitoral.

6.15 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido no cronograma, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 6.12. deste Edital.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. A eleição será realizada de forma nominal, por voto direto, em pleito coordenado pela Comissão Eleitoral a ser realizado por meio do módulo de eleição do Sistema Helios e votos de docentes, técnicos administrativos e discentes.

7.1.1. Todo o processo eleitoral ocorrerá de forma eletrônica por meio do Sistema Helios.

7.2. A Comissão Eleitoral será responsável por acompanhar todos os procedimentos para a ocorrência do processo de votação prestando esclarecimentos à comunidade e assegurando assessoramento técnico pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação durante o processo eleitoral.

7.3. Da votação eletrônica

7.3.1 No dia da eleição, a votação será aberta a partir das 08h00 e ficará disponível aos votantes até às 17h30.

7.3.2 Os(As) eleitores(as) constantes na lista divulgada, conforme cronograma, poderão votar em candidatos(as) de sua preferência da seguinte forma:

a. No período de votação os(as) eleitores(as) poderão acessar o Sistema Helios;

b. O acesso ocorrerá com o mesmo usuário e senha do sistema SUAP;

c. O(A) eleitor(a) deverá clicar no painel “Eleição CPA 2021”, o sistema apresentará os nomes dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética, e o(a) eleitor(a) deverá registrar seu voto clicando em “Votar” nos(as) candidatos(as) de sua preferência;

d. Os(As) docentes, os(as) técnicos(as) administrativos e os(as) discentes poderão votar em 01 (um) candidato.

- e. Após a conclusão da votação o(a) eleitor(a) deverá depositar seu voto direcionado(a) para uma tela onde constará seu comprovante de votação e código rastreador de cédula;
- f. É de responsabilidade do eleitor anotar o código rastreador após depositar a cédula.
- 7.3.3. O sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do login único realizado por meio da senha pessoal, intransferível e confidencial de acesso ao sistema.
- 7.3.4. O voto é facultativo e não serão aceitos votos por procuração.
- 7.3.5. Terminada a votação será gerada ata simplificada do pleito que será anexada ao processo eletrônico referente ao processo eleitoral.
- 7.4. Da apuração
- 7.4.1. A apuração ocorrerá logo após a finalização do prazo de votação por meio do procedimento eletrônico do módulo de eleições do sistema Helios.
- 7.4.2. Havendo empate entre candidatos(as), o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:
- I- para os(as) servidores(as) - (docentes e técnico-administrativos(as)), maior tempo de serviço na instituição. Caso persista o empate, é eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade;
- II- para os(as) discentes, o(a) candidato(a) de maior idade será considerado(a) eleito(a).
- 7.4.3. Finalizada a apuração será lavrada ata constando número de votantes e número de votos válidos que será anexada ao processo eletrônico da eleição.
- 7.5. Do resultado preliminar e final
- 7.5.1. Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral o resultado preliminar será publicado na página do processo eleitoral no site do IF Baiano conforme cronograma (Anexo I).
- 7.5.2. Será divulgada lista em ordem decrescente pelo número de votos total de todos(as) os(as) candidatos(as).
- 7.5.3. Ao resultado preliminar haverá prazo para recurso utilizando Formulário de Recursos > Descrição: Formulário para interposição de recurso, direcionado a “Comissão Eleitoral CPA”, assinado, encaminhando o documento em forma de requerimento direcionado ao setor SUAP “OA-CPA”, utilizado pela Comissão Eleitoral, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I) deste edital. Ou utilizando o Formulário (Anexo IV), preenchendo, assinando e encaminhando, no referido prazo, o documento à Comissão Eleitoral, pelo e-mail: cpa@reitoria.ifbaiano.edu.br.
- 7.5.4. Decorrido o prazo de recursos contra o resultado preliminar será realizada a homologação do resultado final sendo declarados eleitos(as) os (as) candidatos(as) titulares e suplentes que obtiverem maior votação em ordem decrescente conforme item 1, considerando a somatória total de votos por candidato(a).
- 7.5.5. Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral deverá elaborar mapa de fechamento da apuração e relatório da eleição a ser anexado ao processo eletrônico, sendo encaminhado ao Reitor do IF Baiano.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inobservância de qualquer um dos procedimentos exigidos no processo eleitoral acarretará em exclusão do(a) candidato(a) nesta eleição.
- 8.2. A aplicação das penalidades dispostas neste edital não exclui as penalidades nas instâncias civil, criminal e administrativa.
- 8.3. Os(as) candidatos(as) são responsáveis por todas as declarações prestadas, sendo a qualquer tempo verificada inconsistência nas informações, a candidatura, bem como, as decorrências desta, tornar-se-ão sem efeito.
- 8.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 257/2021 – RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 30 de setembro de 2021.
- 8.5. As dúvidas poderão ser enviadas para a Comissão Eleitoral pelo e-mail: cpa@reitoria.ifbaiano.edu.br.
- 8.6. Este Edital entrará em vigor a partir da data de publicação e será disponibilizado em seu sítio eletrônico: <https://ifbaiano.edu.br/portal/eleicao-cpa-2021-2023/>.
- 8.7. Concluído o prazo para o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente.

ANEXO I

Cronograma Eleitoral

<i>Item</i>	<i>Eventos</i>	<i>Períodos</i>
01	<i>Publicação do Edital</i>	11/11/2021
02	<i>Interposição de recursos contra o Edital</i>	12/11/2021
03	<i>Publicação do resultado do recurso ao Edital</i>	16/11/2021
04	<i>Inscrição de candidatos(as)</i>	16/11/2021 a 19/11/2021
05	<i>Publicação do resultado das inscrições</i>	22/11/2021
06	<i>Interposição de recursos do resultado das inscrições / Publicação de perfil dos(as) candidatos(as)</i>	23/11/2021
07	<i>Publicação do resultado do recurso das inscrições</i>	24/11/2021
08	<i>Publicação da lista de candidaturas homologadas</i>	24/11/2021
09	<i>Realização de Campanha Eleitoral</i>	25/11/2021 a 02/12/2021
10	<i>Encaminhamento de Lista de Votantes à Comissão Eleitoral</i>	25/11/2021
11	<i>Publicação da Lista de Votantes</i>	26/11/2021
12	<i>Interposição de recurso à Lista de Votantes</i>	29/11/2021
13	<i>Publicação do resultado de recursos à Lista de Votantes</i>	01/12/2021
14	<i>Publicação da Lista Definitiva de Votantes</i>	01/12/2021
15	<i>Votação</i>	03/12/2021
16	<i>Publicação do resultado preliminar da votação</i>	06/12/2021
17	<i>Interposição de recursos ao resultado preliminar da votação</i>	07/12/2021
18	<i>Análise e publicação dos recursos ao resultado preliminar da votação</i>	08/12/2021
19	<i>Publicação do resultado final</i>	09/12/2021
20	<i>Encaminhamento do resultado final do Edital XX ao Reitor do IF Baiano</i>	10/12/2021

ANEXO II

Ficha de Inscrição

INFORMAÇÕES			
SEGMENTO			
Informações do(a) Candidato(a)			
Nome			
Nome Social			
Data de Nascimento:	Sexo	()	()
		Masculino	Feminino

Telefone:
Na condição de candidato(a), venho requerer a minha inscrição junto a Comissão Eleitoral para a eleição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do IF Baiano.
Assinatura:

ANEXO III

PERFIL DO(A) CANDIDATO(A) DOCENTE / TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Nome completo:

Nome social:

Campus:

Data de admissão no IF Baiano:

Data de lotação no IF Baiano:

Cargo ou função na Instituição:

Breve currículo:

Local, _____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato(a)

PERFIL DO(A) CANDIDATO(A) DISCENTE

Nome completo:

Nome social:

Campus:

Curso em que está regularmente matriculado(a): _____

Ano de ingresso: _____

Semestre/ano em curso: _____

Breve currículo:

Local, _____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

INFORMAÇÕES DO RECORRENTE

Nome do Recorrente: _____

E-mail: _____

Nome do RECURSADO _____

Motivo: _____

Fundamentação: _____

Local, _____ de _____ de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET**, em 11/11/2021 10:16:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 258015

Código de Autenticação: a4d221e09b

